

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2014

DL. Nº 1343

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_



SECRETARIA

**Autoria: DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO**

**Assunto: Dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Sr. "MAURÍCIO CARUSO".**



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54 /2014

*Dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Sr. MAURÍCIO CARUSO.*

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedida ao ilustre e respeitado Sr. MAURÍCIO CARUSO, à "COMENDA REFERENCIAL DE ÉTICA E CIDADANIA", por sua dedicação na Defesa dos Direitos dos Cidadãos, e por sua expressiva participação na vida de nossa cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 21 de AGOSTO de 2014.

Anselmo Refin Neto.  
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

21-Ago-2014-10:50-138201-1/3





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA:

MAURÍCIO CARUSO, nascido aos 15 dias do mês de dezembro de 1936, na cidade de Bernadido de Campos, no Estado de São Paulo, Filho de José Caruso e Filomena Marquesi Caruso, ambos falecidos. Casado com Sr.<sup>a</sup> Maria Cecília Vernaglia Caruso, possui duas filhas: Mara Cecília Caruso Profeta e Mônica Vernaglia Caruso Pinto, que lhes deram quatro netos.

Mudou para a cidade de Sorocaba com um ano de idade, somando assim, setenta e seis anos de residência e dedicação a essa cidade. Estudou na Escola Estadual Visconde de Porto Seguro.

Iniciou sua vida profissional na Indústria de Móveis ANCORA como ilustrador de móveis, em seguida prestou o concurso para entrar na Guarda Civil do Estado de São Paulo.

Logo que assumiu o cargo da Guarda Civil de terceira classe, iniciou a sua trajetória na cidade de São Paulo, no 15º DP. Após um ano e dois meses, foi transferido para a cidade de Sorocaba, onde exercia sua função no trânsito de nossa cidade.

Caruso foi emprestado pela Guarda Civil do Estado de São Paulo, para a Polícia Civil, onde exerceu o cargo de investigador de Polícia, fazendo parceria com seu amigo falecido Benedito de Oliveira Niterói, também emprestado da Guarda para Polícia.

Nesse tempo que ambos trabalharam na Polícia, os mesmos tinham destaques, pois crime de nenhum crime de homicídio ficou sem





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

esclarecimentos. Caruso e Niterói, prenderam em 1970 na cidade do Rio de Janeiro, o maior ladrão de carro do Brasil, Milton Ferreira de Souza, vulgo "Miltinho". Prendeu também outro criminoso muito conhecido no Estado de São Paulo, vulgo "Pelezão", onde o mesmo se encontrava no Bairro de Vila Fiore, sendo considerado o segundo homem do Esquadrão da Morte.

Com o termino da Guarda Civil, foi promovido à primeira Classe, e logo em seguida se tornou 3º Sargento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, onde no ano 1987 se aposentou na condição de 2º Tenente, com exemplar dedicação a corporação marcando seu nome na História, recebendo todas as gratificações e medalhas existentes na Polícia Estadual.

Tendo feito o Cursilho de Cristandade, nº 14, Masculino da Arquidiocese de Sorocaba, chegou a coordenar o mesmo movimento, onde freqüenta até hoje, destacando sua atividade religiosa com a realização de palestras e organizações de eventos.

Participa de várias Paróquias de nossa cidade, onde ministra palestras sobre o envolvimento dos Jovens com Drogas, mas é paroquiano da Paróquia de Santa Rosália, onde participa das missas dominicais.

Pessoalmente destaca-se como um pai de família dedicado às filhas, esposa e netos. Casado há 52 anos, que apesar de seu intenso trabalho ao próximo na vida profissional e pastoral, educou exemplarmente seus filhos, prezando pela vida familiar e Cristã.

Contudo, não podemos deixar de finalizar esta Justificativa, convidando a todos brindar a vida de um cidadão simples e honroso, mas com muita consistência de seu papel social e





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** evangelizador e é com isso que pedimos a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo aos nobres pares.

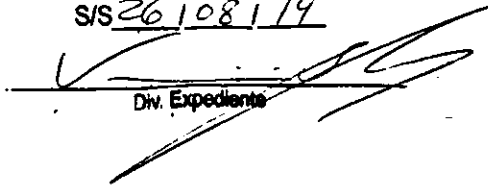
S/S., 21 de agosto de 2014.

  
Anselmo Rolim Neto.  
Vereador.



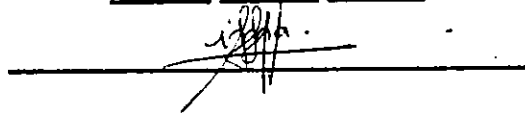
Recebido na Div. Expediente  
21 de agosto de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões  
SIS 26/08/14

  
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

27 / 8 / 14

  
\_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Sorocaba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: <b><u>M1769730497/1231</u></b>	Tipo de Proposição: <b>Projeto de Decreto Legislativo</b>
Autor: <b>Anselmo Neto</b>	Data de Envio: <b>21/08/2014</b>
Descrição: <b>Comenda Maurício Caruso</b>	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

\_\_\_\_\_  
**Anselmo Neto**

Protocolo Geral 21-Ago-2014 10:50 138804:513

**Câmara Municipal de Sorocaba**



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 54/2014

A presente proposição é de autoria do nobre Vereador Anselmo Rolim Neto.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Senhor "MAURÍCIO CARUSO".

Acerca da concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania dispõe o Decreto Legislativo 1.178/2012, em seu art. 1º, *in verbis*:

*"Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania, a ser concedida a cidadãos e cidadãs sorocabanos que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e da cidadania."*

Sob o aspecto jurídico nada a opor, ressaltando-se que a aprovação da presente matéria dependerá do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara (art. 2º do Decreto Legislativo 1.178/2012).

É o parecer.

Sorocaba, 2 de setembro de 2014.

Suellen Scura de Lima  
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica





# Câmara Municipal de Sorocaba<sup>08</sup>

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO No. 271, DE 03 DE SETEMBRO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO SOROCABANO AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR "MAURÍCIO CARUSO".

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei decreta:

Artigo 1o.- Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "MAURÍCIO CARUSO", pelos relevantes serviços prestados à Sorocaba.

Artigo 2o.- As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária.

Artigo 3o.- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 03 DE SETEMBRO DE 1996.

  
VALTER JOSÉ NUNES DE CAMPOS  
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

  
LAURO CÉSAR DE MADUREIRA MESTRE  
Consultor Jurídico Respondendo  
pela Secretaria da Câmara



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2014, de autoria do Edil Anselmo Rolim Neto, que dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Senhor "MAURÍCIO CARUSO".

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 4 de setembro de 2014.

  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
Presidente da Comissão





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior  
PDL 54/2014

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Anselmo Rolim Neto, que "*Dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Senhor "MAURÍCIO CARUSO"*".

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria está prevista no Decreto Legislativo nº 1.178, de 12 de abril de 2012.

Sendo assim, nada a opor sob o aspecto legal, ressaltando-se que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara, nos termos do art. 2º do Decreto Legislativo nº 1178/12.

S/C., 5 de setembro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente-Relator*

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*

JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro*



**VOTAÇÃO ÚNICA** SO. 58/2014

APROVADA  REJEITADA

EM 23 / 09 / 2014

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

11

Matéria : PDL 54-2014 - VOT UNICA

Reunião : SO 58/2014  
Data : 23/09/2014 - 11:34:58 às 11:36:52  
Tipo : Nominal  
Turno : Único  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Sim  
Total de Presentes 19 Parlamentares

<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
ANSELMO NETO	PP	Sim	11:35:07
ANTONIO SILVANO	SDD	Não Votou	
CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	11:35:23
CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Não Votou	
ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	11:36:33
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	11:35:07
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	11:35:03
IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	11:36:18
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	11:35:06
JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	11:35:18
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	11:35:06
MARINHO MARTE	PPS	Não Votou	
MURI DE BRIGADEIRO 2º VICE	PRP	Sim	11:35:20
NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	11:36:07
PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Sim	11:35:26
PR. LUIS SANTOS	PROS	Sim	11:35:02
RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	11:35:34
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	11:35:13
WALDOMIRO FREITAS	PSD	Sim	11:35:09
WANDERLEY DIOGO	PRP	Sim	11:35:13

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	17	0	17

Resultado da Votação :

**APROVADO**

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0824

Sorocaba, 23 de setembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias dos Decretos Legislativos n.ºs 1342, 1343, 1344 e 1345, de 23 de setembro de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

1054-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1343, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

**Dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor “MAURÍCIO CARUSO”.**

**PDL Nº 54/2014, DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO**

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida ao ilustre e respeitado Senhor “MAURÍCIO CARUSO”, a “COMENDA REFERENCIAL DE ÉTICA E CIDADANIA”, por sua dedicação na Defesa dos Direitos dos Cidadãos, e por sua expressiva participação na vida de nossa cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

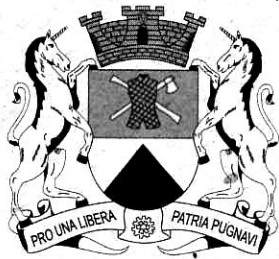
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 23 de setembro de 2014.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
*Secretário Geral*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 26 DE SETEMBRO DE 2014 / Nº 1.654

FOLHA 1 DE 1

Nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1343, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor “MAURÍCIO CARUSO”.

PDL Nº 54/2014, DO EDIL ANSELMO ROLIM NETO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida ao ilustre e respeitado Senhor “MAURÍCIO CARUSO”, a “COMENDA REFERENCIAL DE ÉTICA E CIDADANIA”, por sua dedicação na Defesa dos Direitos dos Cidadãos, e por sua expressiva participação na vida de nossa cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 23 de setembro de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA  
*Secretário Geral*

